

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Sala da Diretoria Operacional do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, a ser executada junto à sede administrativa da Autarquia, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 451, Bagé/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Tipo de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: xxx/2026

Departamento solicitante: PROJETOS

Origem do Recurso: Recurso Próprio

Plataforma de Operações: <https://pregaobanrisul.com.br/>

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ - DAEB, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação nos termos expressos nesse edital, seus anexos, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033 de 23 de maio de 2023, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constituí objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Sala da Diretoria Operacional do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé - DAEB, a ser executada junto à sede administrativa da Autarquia, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 451, Bagé/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação compreenderá, dentre outros serviços:

I - remoção de estruturas existentes e limpeza da área;

II - remoção e reinstalação de unidade condensadora de ar-condicionado e janela existente;

III - fechamento de calhas existentes no piso;

IV - escavações e movimentação de terra;

V - execução de fundações, vigas baldrame e sapatas;

VI - execução de pilares, vigas e laje em concreto armado;

VII - execução de alvenarias, revestimentos, pintura e acabamentos;

VIII - execução de contrapiso e assentamento de revestimento cerâmico;

IX - instalação de esquadrias;

X - execução das instalações elétricas e rede lógica;

XI - execução das impermeabilizações previstas no memorial descritivo;

XII - limpeza final da obra.

1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

I - projetos arquitetônicos;

II - memorial descritivo;

III – planilha orçamentária;

IV – cronograma físico-financeiro;

V – normas técnicas aplicáveis;

VI – demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.4. Os projetos executivos estruturais, inclusive fundações, superestrutura e eventual sondagem necessária à adequada execução da obra, serão de responsabilidade da contratada, observadas as condições técnicas estabelecidas no memorial descritivo e demais documentos da contratação.

1.5. Os quantitativos estruturais constantes da planilha orçamentária possuem caráter estimativo e referencial, elaborados com base em solução estrutural preliminar compatível com a edificação projetada, cabendo à contratada a elaboração, dimensionamento e responsabilidade técnica pelos projetos executivos definitivos.

1.6. A aprovação, pela fiscalização do DAEB, dos projetos executivos estruturais elaborados pela contratada não exclui nem reduz sua responsabilidade técnica integral quanto à estabilidade, segurança, dimensionamento, desempenho e adequação estrutural da obra.

1.7. Os painéis em vidro eventualmente indicados nas pranchas arquitetônicas não integram o escopo da presente contratação.

1.8. A execução ocorrerá sob regime de empreitada por preço global, considerando a necessidade de compatibilização entre os serviços e a prévia definição dos elementos técnicos essenciais da contratação constantes dos documentos técnicos elaborados pela Administração.

1.9. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra de pequeno porte, composta predominantemente por serviços padronizados e usuais de mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelos documentos técnicos da contratação.

## 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://pregaobanrisul.com.br/>  
Horários da sessão:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 do dia 05 de junho de 2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 do dia 05 de junho de 2026.

**TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA:** 10 minutos.

**INTERVALO PERCENTUAL MÍNIMO ENTRE LANCES:** 10,00 (absoluto)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de novacomunicação.

### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estejam devidamente credenciados e/ou cadastradas junto à CELIC – Central de Licitações Estado (<http://www.celic.rs.gov.br/>) e no portal eletrônico Pregão Online Bannrisul (<https://pregaobanrisul.com.br/>), que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

3.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, observando-se o regramento contido no subitem 6.1. e seguintes.

3.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema [www.pregaobanrisul.com.br/](http://www.pregaobanrisul.com.br/) as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.5. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto licitado, informando a MARCA e o MODELO do objeto ofertado; se aplicável.

3.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.7. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as empresas:

3.7.1. Que estejam em processo de falência, de concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou de liquidação judicial ou extrajudicial.

3.7.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156, IV e § 5º da Lei n.º 14.133/2021).

3.7.3. Que tenha alteração social, modificação da sua finalidade ou estrutura que restrinja sua capacidade de concluir o contrato (artigo 137, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021).

3.7.4. Que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com órgãos do Estado do Rio Grande do Sul (artigo 156, III e § 4º da Lei nº 14.133/21).

3.7.5. Que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

3.7.6. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área

encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**3.7.7.** A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a.1) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (a.2) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

**3.7.7.1.** Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**3.7.8.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.7.9.** Que possuam em seu quadro: administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, cuja pessoa tenha algum familiar exercendo cargo em comissão ou função de confiança no órgão licitante, na forma do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011.

**3.7.10.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.7.11.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.7.12.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.7.12.1.** O impedimento de que trata o item retro será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.7.13.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.7.14.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**3.7.14.1.** A vedação do item retro estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.7.15.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014 -TCU-Plenário).

**3.7.16.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

**3.8.** O Credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

**3.9.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral na CELIC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.10.** É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 03/2023 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288- 1160 e no endereço: <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/fornecedor#/home>.

**3.11.** O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, vale dizer, diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame.

**3.12.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou ao DAEB responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.13.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DAEB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.14.** A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADAS**

4. Não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a aplicação dos benefícios previstos poderia comprometer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, em razão das características técnicas do objeto e das condições de mercado.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária:

Órgão: 17	DAEB-DEPART DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ
Unidade: 12	DIRETORIA DE GESTÃO DE ETA/ETES
Função: 4	ADMINISTRACAO
Subfunção: 122	ADMINISTRACAO GERAL

Programa	1	TRANSPARENCIA, PARTICIPAÇÃO E EFICIENCIA
Proj./Atividade:	2943	GESTÃO E MANUT.ADM. ENERGETICA E TECNOLOGICA
Elemento:	3.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
Recurso:	1501 - 0400	LIVRE Outros Recursos não Vinculados
Complemento:	0	NÃO SE APLICA

## **6. DA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES**

**6.1.** No cadastramento de sua proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio, da plataforma eletrônica do PREGÃO ONLINE BANRISUL, que:

6.1.1. a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

6.1.2. a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

6.1.3. os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura do contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

6.1.4. a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

6.1.5. a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

6.1.6. até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

6.1.7. a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

6.1.8. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

6.1.9. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

6.1.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**6.2.** As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

**6.3.** As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora

marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

**6.4.** Até o momento da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

**6.5.** Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**7.1.** A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 20 MB), contendo:

(a) Planilha do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços deste Edital devidamente preenchida;

(a.1) Caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes do Anexo II.

**7.2.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.3.** Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos rabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

**7.4.** As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

**7.5.** Transcorrido o prazo, a empresa será instada a se manifestar acerca da prorrogação do prazo de validade de sua proposta, com manutenção de prazos e valores, por novo período de 60 (sessenta) dias.

**7.6.** A resposta deverá ser encaminhada à Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do questionamento (via chat de sessão, envio do e-mail ou ofício).

**7.7.** A omissão da empresa quanto à anuência com a prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços, dentro do prazo máximo estabelecido, será interpretada pela Administração como desistência da empresa em continuar o processo de contratação.

**7.8.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

**8.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

## **8.2. Será desclassificada a proposta que:**

**8.2.1.** contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas previstas no edital e seus anexos;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

**8.3.** A análise da exequibilidade das propostas observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração promover diligências para aferição da viabilidade econômica da proposta apresentada.

**8.4.** O julgamento considerará o valor global da proposta, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos sociais, tributos, administração da obra, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

**8.5.** A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1.** No dia e hora previstos neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**9.2.** Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**9.3.** Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e os lances.

**9.4.** Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**9.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.9.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.10.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.11.** Os licitantes deverão manter a impessoalidade na sala de disputa não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**9.12.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**9.13.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a pedido ou de ofício, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**9.14.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.15.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poder o representante de cada licitante deverá estar conectado ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

**9.16.** A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horário de registro e valor.

**9.17.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados os intervalos entre lances estabelecidos no preâmbulo e observadas as regras estabelecidas neste Edital.

**9.18.** O sistema não registrará o lance se ainda não decorridos os intervalos previstos no preâmbulo.

**9.19.** Somente será aceito que o licitante ofereça lance cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e que tenha sido registrado no sistema.

**9.20.** O decréscimo mínimo mencionado no preâmbulo deste Edital deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema eletrônico.

**9.21.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

**9.23.** Caso o licitante não apresente lance durante a sessão, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**9.24.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.25.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico para divulgação.

**9.26. A etapa de lances da sessão pública observará preferencialmente:**

**9.26.1.** O transcurso do tempo estipulado no preâmbulo deste Edital.

**9.26.2.** O aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.

**9.26.3.** O transcurso do tempo registrado no sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances.

**9.26.4.** O encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de melhor proposta, para que seja obtida melhor vantagem, observado o critério de julgamento do item 8 do Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste ato convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes.

**9.26.5.** A realização de exame quanto à compatibilidade de seus preços (global e unitários) em relação aos de mercado.

**9.26.6.** O aceite, por parte do Pregoeiro, do valor final, em caso de atendidas as condições editalícias e de compatibilidade desse valor em relação ao preço estimado.

**9.26.7.** A intimação da licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para que apresente a proposta final (Anexo II – Formulário de proposta de preços) com os valores readequados à disputa e/ou à negociação, via sistema eletrônico, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, podendo o critério deste ser prorrogado.

**a)** Os preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

**b)** Em caso de compatibilidade, ocorrerá o “aceite da proposta”, pelo qual será considerada como vencedora, momento em que a fase da proposta será considerada encerrada.

**9.27.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.28.** Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente para a adoção das providências previstas no subitem 9.26.4. e seguintes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado vencedor;

**9.29.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**9.30.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, com o aceite da proposta, estará finalizada a fase de proposta.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ESTIMATIVA DO VALOR**

---

**10.1.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o regime de execução por empreitada por preço global e a necessidade de execução integrada dos serviços previstos nesta contratação.

**10.2.** A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão:

I – da necessidade de compatibilização técnica entre as etapas construtivas;

II – da execução integrada dos serviços de engenharia;

III – da responsabilidade unitária pela execução da obra;

IV – da maior eficiência no acompanhamento e fiscalização contratual;

V – da prevenção de conflitos técnicos decorrentes de eventual fracionamento da execução.

**10.3. Serão desclassificadas as propostas que:**

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas previstas no edital e seus anexos;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

10.4. A análise da exequibilidade das propostas observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração promover diligências para aferição da viabilidade econômica da proposta apresentada.

10.5. O julgamento considerará o valor global da proposta, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos sociais, tributos, administração da obra, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

10.6. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 57.278,29 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor técnico competente, utilizando referenciais do SINAPI.

10.7. Na composição do orçamento estimativo foi adotado BDI de 20,94%, conforme composição integrante dos documentos técnicos da contratação.

10.8. Os quantitativos constantes da planilha orçamentária foram elaborados com base nos projetos arquitetônicos, memorial descritivo, levantamentos técnicos realizados no local da obra e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

10.9. Os quantitativos estruturais constantes da planilha orçamentária possuem caráter estimativo e referencial, elaborados com base em solução estrutural preliminar compatível com as características da edificação projetada, cabendo à contratada a elaboração, dimensionamento e responsabilidade técnica pelos projetos executivos definitivos.

10.10. A licitante deverá considerar, na formulação de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos ordinariamente necessários à completa execução da obra, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições e características dos serviços contratados.

10.11. A proposta deverá observar integralmente os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente edital..

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** O Pregoeiro oportunizará ao licitante declarado vencedor inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, os documentos de habilitação listados a seguir.

**11.2.** Durante o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou a futura

contratação, mediante consulta aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

**11.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal - CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/)).

**11.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

**11.2.3.** Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96 e alterações.

**11.2.4.** Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias, poderá haver sua exclusão do certame e/ou inabilitação, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

**11.3. O licitante que for declarado vencedor, deverá inserir no campo "Habilitação" do Portal Banrisul, no prazo máximo de 2 (duas) horas, os documentos seguintes:**

**11.3.1. Habilitação jurídica:**

a) Sociedade empresária, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) Ato de autorização: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-

Geral da Fazenda Nacional, expedida pela Receita Federal – extraída no link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>.

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação, extraída no link:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011) – extraída no link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

i) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação). O site pertinente para a expedição da certidão estadual é o [www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx](http://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx);

j) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual de origem (matriz/filial, no caso de empresas de fora do Estado do RS), referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, nas unidades da federação que a exigirem;

k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

m) Prova de regularidade com o DAEB, sendo empresa de Bagé/RS.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **11.3.2. Econômico-financeira:**

(a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

(a.1) Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

(a.2) A comprovação de que trata a alínea "a.1" não exige a licitante de atender aos demais requisitos de habilitação, inclusive aqueles relativos à qualificação econômico-financeira.

( b ) Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, comprovando que a licitante possui índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1,0 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

(b.1) Os índices relacionados na alínea "b" serão calculados considerando apenas o último exercício social apresentado, nos termos do § 1º do art. 6º da Instrução Normativa nº 11/2023 da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.

(c) Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices mencionados na alínea "b", deverá comprovar que possui patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta.

11.3.2.1. As demonstrações contábeis referidas na alínea "b" do subitem 9.2.3 são as seguintes:

I . para empresas que estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED: cópias dos relatórios do SPED em que constem o balanço patrimonial (BP) e a demonstração do resultado do exercício (DRE) de acordo com as normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade dos dois últimos exercícios sociais; cópia do recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil; e cópia do termo de abertura e encerramento do livro digital;

II. para empresas que não estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no SPED:

cópias das páginas do livro diário nas quais estão transcritos os termos de abertura e encerramento, o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e assinados pelo responsável pela contabilidade e pelo representante legal da empresa;

III. para empresas que publicam as demonstrações contábeis: cópia da página em que foram publicadas as demonstrações contábeis contendo o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais.

11.3.2.2. Se a licitante estiver obrigada pela legislação aplicável a atender mais de uma das formas dispostas acima, a apresentação de apenas uma delas é suficiente para os fins de qualificação econômico-financeira nesta licitação.

11.3.2.3. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.2.4. Caso a pessoa jurídica licitante tenha sido criada no exercício financeiro da licitação, os demonstrativos contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura, sem prejuízo do atendimento de todas as demais exigências da habilitação.

11.3.2.5. A apresentação do Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitante, emitido pela CAGE (sisacf.sefaz.rs.gov.br), respeitado seu período de validade, dispensa a apresentação dos documentos mencionados na alínea "b" do subitem 9.2.3.

11.3.2.6. Considera-se exigível a demonstração contábil após o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

11.3.2.7. É dispensada a exigência da alínea "b" para o Microempreendedor Individual – MEI, que está desobrigado da elaboração do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002).

### **11.3.3. Qualificação técnica:**

a) A licitante deverá apresentar, atestado de qualificação técnica comprovando que já forneceu, entregou ou executou objeto compatível em características, quantidades e complexidade com o desta licitação, consistente em veículo automotor ou bem similar.;

(a.1) O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência a fim de se esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.

11.3.3.1. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

11.3.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro/Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**11.3.4.** A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE) e seu Anexo, emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação da documentação de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira (certidão negativa de falência), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública da licitação, mantendo-se a obrigatoriedade da apresentação dos demais documentos: habitação jurídica, qualificação técnica (se exigido no edital) e qualificação econômico- financeira (se exigido no edital).

**11.3.5.** A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

**11.3.6.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento

de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

**11.3.7.** O licitante que possuir filial(is) deverá observar o disposto a seguir:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos exigidos deverão estar em nome da filial, ressalvado os casos em que a legislação ou pela própria natureza, comprovadamente, atribua somente à matriz, qualquer dos documentos exigidos, caso em que apresentará os documentos da matriz;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**11.3.8.** Após apresentada a documentação, esta será analisada e terá sua autenticidade conferida.

**11.3.9.** A verificação da autenticidade de documentos pelo DAEB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**11.3.10.** Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do pregoeiro. Os documentos originais deverão ser entregues/enviados na Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bagé/RS - CEP 96.400-400.

**11.3.11.** Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e fará a convocação referida no subitem 9.26.4. deste Edital.

**11.3.12.** As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

**11.3.13.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

**11.3.14.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

**11.3.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, SOMENTE será permitida a inclusão, substituição ou supressão, no todo ou em parte, de documentos ou outros meios comprobatórios de regularidade fiscal, social ou trabalhista, inclusive eletrônicos, nos prazos e condições previstos na legislação e estipulados em sessão pelo Pregoeiro.

**11.3.16.** A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados são permitidas, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**11.3.17.** Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.3.18.** Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital, o Pregoeiro julgará a licitante habilitada e a declarará vencedora do certame, momento em que o sistema automaticamente dará início ao prazo para a manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no item 12 (capítulo de recurso) deste Edital.

## **12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

---

**12.1.** Dos atos do Pregão, caberá recurso administrativo em face de:

- a) Julgamento das propostas.
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.
- c) Anulação ou revogação da licitação.

**12.2.** Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação e inabilitação de licitante (subitens 12.1.1 e 12.1.2), durante o período para manifestação da intenção de recurso, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.3.** Ocorrendo a manifestação de intenção em recorrer, o Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso.

**12.4.** Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da declaração do vencedor da licitação no sistema eletrônico.

**12.5.** Sendo admitido o recurso, serão fixados tanto o prazo de três (3) dias úteis para o(s) licitante(s) recorrente(s) apresentar(em) as suas razões de recurso, inserindo-as no campo respectivo do sistema, quanto igual prazo para os demais licitantes apresentarem, querendo, suas contrarrazões, também inserindo-as no campo respectivo do sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.6.** A falta de manifestação imediata dos licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, autorizando a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**12.7.** O Pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais, podendo realizar diligências para subsidiar a sua manifestação.

**12.8.** Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas durante o procedimento, o recurso deverá ser enviado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente.

**12.9.** Em caso de acolhimento do recurso, em juízo de reconsideração, o Pregoeiro invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando o procedimento consoante os atos não invalidados.

**12.10.** Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.11.** Em caso de acolhimento do recurso, a autoridade superior competente invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se o procedimento consoante os atos não invalidados.

**12.12.** Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

**12.13.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, desde que solicitados formalmente à Equipe de Licitações.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**13.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei e do edital, observadores o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

**14.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- d) deixar de apresentar amostra, quando solicitado.
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**14.4.** Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**14.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**14.6.** Fraudar a licitação.

**14.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

- 14.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.10.** A administração poderá aplicar ao responsável (licitante e/ou adjudicatários) pelas infrações administrativas retro citadas, as sanções e situações previstas no artigo 156 ao artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

- 15.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o qual será respondido no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.2.** A impugnação/esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@daeb.com.br](mailto:licitacoes@daeb.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Equipe de Licitações, Bagé/RS, (53) 3240-7800, ramal 221, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.
- 15.3.** O Pregoeiro, auxiliado pelas áreas competentes pela elaboração do Edital, decidirá sobre o esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até três 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado-se ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.
- 15.4.** Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no prazo legal, tanto no portal eletrônico Pregão Online Bannrisul quanto no sítio eletrônico da Administração: [www.daeb.com.br/licitacoes](http://www.daeb.com.br/licitacoes)
- 15.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Pregão Online Bannrisul e vincularão os participantes e a Administração.
- 15.7.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.
- 15.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

---

- 16.1.** O adjudicatário terá o prazo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.
- 16.2.** O prazo previsto no item 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 16.3.** O prazo de execução constará no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 16.4.** A prorrogação dos prazos de execução será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 16.5.** Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- 16.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 16.7.** Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.
- 16.8.** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 16.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 16.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.
- 16.11.** Na hipótese do item 16.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 16.12.** Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 11 deste Edital.

## **17. DO PAGAMENTO**

---

O pagamento mensal deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês seguinte a cada prestação dos serviços, contados do recebimento da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma ou da Fatura ao fiscal do contrato, devendo o documento fiscal conter o detalhamento do objeto entregue.

A CONTRATADA, deverá enviar comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta, caso as informações bancárias não constem da proposta da empresa.

A Contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura junto ao fiscal do contrato.

Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

Por tratar-se de prestação de serviço, a Contratada deverá emitir somente Nota Fiscal de prestação de serviço.

Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constatando-se situação de irregularidade da Contratada junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, de acordo com o Decreto nº 36.888/1996.

Persistindo a irregularidade, o DAEB poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

O DAEB poderá reter do valor da fatura da Contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

## **18. DA GARANTIA**

---

18.1 Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor

total do contrato, com validade durante toda a execução contratual e até 90 (noventa) dias após o término da vigência.

18.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;  
seguro-garantia;  
fiança bancária;  
título de capitalização custeado por pagamento único.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO DAEB**

**19.1.** Conforme Termo de Referencia, anexo I do Edital e Clausula Décima Primeira do Termo de Contrato.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** Conforme Termo de Referencia, anexo I do Edital e Clausula Décima do Termo de Contrato.

## **21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** O licitante ou contratado que cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

21.2. Constituem, entre outras hipóteses, infrações passíveis de apuração:

- a) retardar injustificadamente a entrega do objeto;
- b) entregar veículo em desacordo com as especificações exigidas;
- c) deixar de substituir bem recusado pela Administração;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) descumprir obrigações contratuais assumidas.

21.3. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade, quando cabível.

21.4. Na aplicação das penalidades serão considerados a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

21.5. Será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos legais e regulamentares.

21.6. As regras específicas de dosimetria, percentuais de multa e procedimentos constarão do edital e do instrumento contratual.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Os contratos serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro(a).
- b. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.
- c. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- d. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.
- e. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- f. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- g. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- h. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no item 2.1., sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.
- i. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do DAEB e dos órgãos de controle interno e externo.
- j. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- k. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- l. O contratado está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas na MINUTA DE CONTRATO – Anexo III.
- m. O DAEB poderá anular ou cancelar a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.
- n. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.
- o. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.
- p. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no DAEB.

q. Fica eleito o foro da Comarca de Bagé/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

r. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**23. DOS ANEXOS:**

**Anexo I – TERMO DE REFERENCIA**

**Anexo II - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor) se houver**

**Anexo III - MINUTA DE CONTRATO**

Bagé, 23 de abril de 2026.

---

**Max Geraldo Meinke**  
**Diretor Geral DAEB**



**Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé**

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência e a Relação de Itens da Licitação, partes integrantes deste Edital, estão disponíveis na Internet para download em <http://www.pregaoonlinebarrisul.com.br/editais/pesquisar>, na aba "Documentos Anexos" e em <http://daeb.com.br/licitacao/>, na aba "EDITAL", desta licitação.

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Sala da Diretoria Operacional do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé - DAEB	Menor Preço	01	R\$

**Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços**

- Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
- Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
- Prazo de entrega (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
- Prazo de garantia dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
- Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

Dados da empresa:

Nome da empresa ou Razão Social: CNPJ:

Endereço Completo: Telefone:

E-mail:

Dados do Representante da empresa:

Nome completo:

N. RG:

N. CPF Telefone fixo: Tel. Celular: E-mail:

Data:

Assinatura do representante legal

### ANEXO III

Termo de Contrato n.º XXXX celebrado entre o Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé - DAEB e a [CONTRATADA], para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Sala da Diretoria Operacional do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, a ser executada na sede administrativa da Autarquia, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 451, Bagé/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos pertinentes.

1.2. A obra contempla, dentre outros serviços:

- 1.2.1. remoção de estruturas existentes e limpeza da área;
- 1.2.2. remoção e reinstalação de unidade condensadora e janela existente;
- 1.2.3. execução de fundações;
- 1.2.4. execução de estrutura em concreto armado;
- 1.2.5. execução de alvenarias, revestimentos e pintura;
- 1.2.6. instalação de esquadrias;
- 1.2.7. execução de contrapiso, piso cerâmico e cobertura;
- 1.2.8. instalações elétricas e rede lógica;
- 1.2.9. acabamentos e limpeza final da obra

#### CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O valor do contrato será de R\$ ( ), conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Sala da Diretoria Operacional do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB	Menor Preço	01	R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 17 DAEB-DEPART DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ  
Unidade: 14 DIRETORIA DE APOIO  
Função: 4 ADMINISTRACAO  
Subfunção: 122 ADMINISTRACAO GERAL  
Programa 1 TRANSPARENCIA, PARTICIPAÇÃO E EFICIENCIA  
Proj./Atividade: 2943 GESTÃO E MANUT.ADM. ENERGETICA E TECNOLOGICA  
Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Recurso: 1501 - 0400 LIVRE Outros Recursos não Vinculados  
Complemento: 0 NÃO SE APLICA

### CLAUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da sede administrativa do DAEB, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 451, Bagé/RS, conforme Memorial Descritivo, projetos, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

4.2. O prazo de execução da obra será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observando-se o cronograma físico-financeiro apresentado pela Administração.

4.3. A contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, EPs, EPCs e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

4.4. Os serviços deverão ser executados rigorosamente em conformidade com:

o Memorial Descritivo;  
os projetos arquitetônicos e complementares;  
as normas técnicas da ABNT;  
as orientações da fiscalização do DAEB;  
e a legislação aplicável à execução de obras públicas.

4.5. O cronograma físico-financeiro deverá ser rigorosamente observado pela contratada, especialmente quanto às seguintes etapas:

preparação inicial do terreno;  
fundações;  
superestrutura;  
instalações;  
acabamentos;  
limpeza final da obra.

4.6. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

4.6.1. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para realização de vistoria.

4.6.2. O recebimento provisório será efetuado pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal da conclusão da obra.

4.6.3. Caso sejam verificadas pendências, vícios, defeitos, serviços incompletos ou desconformidades com o contrato, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

## II – Recebimento Definitivo

4.6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da completa adequação da obra às especificações contratuais e da correção das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório.

4.6.5. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo específico emitido pela Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

4.7. Todos os ambientes objeto de intervenção deverão ser entregues limpos, desobstruídos e em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a remoção integral de entulhos, resíduos e materiais remanescentes da execução dos serviços.

4.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

## CLAUSULA QUINTA: GARANTIA,

5.1. A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e perfeito funcionamento da obra executada, bem como dos materiais empregados e serviços realizados, nos termos do Código Civil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas técnicas aplicáveis.

5.2. A garantia da obra será de 05 (cinco) anos para vícios estruturais, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das garantias legais e específicas dos materiais, equipamentos e serviços empregados.

5.3. Durante o período de garantia, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer defeitos, vícios, falhas, imperfeições ou inadequações decorrentes de:

defeito de execução;  
emprego de materiais inadequados;  
descumprimento das especificações técnicas;  
ou inobservância das normas técnicas aplicáveis.

5.4. Constatado qualquer problema durante o período de garantia, a contratada será formalmente notificada para iniciar as providências corretivas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

5.5. A contratada será integralmente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas construtivas, defeitos de execução ou utilização de materiais inadequados.

5.6. O recebimento definitivo da obra não exclui nem reduz a responsabilidade civil e técnico-profissional da contratada pela perfeita execução do objeto contratado.

5.7. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações constantes no Memorial Descritivo e nas normas técnicas brasileiras vigentes.

#### **CLAUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, mediante apresentação de boletim de medição, nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

6.2. As medições serão realizadas pela fiscalização designada pelo DAEB, observando-se:

os serviços efetivamente executados;  
a conformidade com o Memorial Descritivo;  
o cronograma físico-financeiro;  
e as condições contratuais estabelecidas.

6.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após:

a aprovação da medição pela fiscalização;  
o recebimento da nota fiscal/fatura;  
e a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

6.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

Nota Fiscal/Fatura;  
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;  
Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal;  
GFIP e comprovante de recolhimento previdenciário, quando aplicável.

6.5. Os pagamentos observarão os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro da obra, especialmente quanto às etapas de:

administração central;  
preparação inicial do terreno;  
fundações;  
superestrutura;  
limpeza final.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, irregularidade fiscal ou inadimplência contratual por parte da contratada.

6.7. Eventuais serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização poderão ser rejeitados, não gerando direito a pagamento até sua regularização.

6.8. O pagamento final ficará condicionado:

à conclusão integral do objeto;  
à emissão do termo de recebimento provisório;  
à entrega da obra limpa e desobstruída;  
e à apresentação das ARTs/RRTs, “as built”, manuais e demais documentos exigidos pela fiscalização, quando aplicáveis.

6.9. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação vigente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLAUSULA SÉTIMA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

7.2. A atualização monetária será calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3. Além da atualização monetária, poderão incidir juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, observada a legislação vigente e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Não haverá atualização monetária:

quando o atraso no pagamento decorrer de pendência imputável à contratada;  
da ausência de documentos exigidos para liquidação da despesa;  
de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária;  
ou de qualquer situação que impeça a regular tramitação do pagamento.

7.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento contratual observarão os requisitos, prazos e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do edital e do contrato administrativo.

#### **CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 São obrigações do DAEB:

8.1.1 Cumprir as disposições deste Termo de Referência e, especialmente:

8.16. Emitir a Ordem de Início dos Serviços.

8.17. Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato.

8.18. Fornecer à contratada os documentos, projetos e informações necessárias à execução do objeto.

8.19. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, podendo determinar correções e adequações quando necessárias.

8.20. Efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato.

8.21. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.22. Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação da conformidade da execução contratual.

## **8.2 São obrigações da CONTRATADA:**

8.1. Executar os serviços em estrita conformidade com:

o Memorial Descritivo;  
os projetos arquitetônicos e complementares;  
o cronograma físico-financeiro;  
as normas técnicas da ABNT;  
as determinações da fiscalização;  
e a legislação aplicável à execução de obras públicas.

8.2. Fornecer integralmente todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, EPs, EPCs e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

8.3. Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo.

8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e civis decorrentes da execução contratual.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Apresentar, antes do início da execução dos serviços:

ART/RRT de execução da obra;  
ART/RRT dos projetos estruturais e de fundações;  
e demais documentos técnicos exigidos pela fiscalização.

8.7. Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos estruturais, fundações, dimensionamentos e demais elementos técnicos necessários à execução da obra, conforme previsto no Memorial Descritivo.

8.8. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas vigentes ou determinações da fiscalização.

8.9. Garantir a segurança dos trabalhadores, servidores e terceiros durante a execução da obra, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

8.10. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância e conservação dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo da obra.

8.11. Manter o local da obra permanentemente limpo e organizado, promovendo a remoção periódica de entulhos, resíduos e materiais inservíveis.

8.12. Reparar quaisquer danos causados ao patrimônio da Administração ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços.

8.13. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização do DAEB, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

8.14. Observar rigorosamente os prazos previstos no cronograma físico-financeiro aprovado.

8.15. Entregar a obra em perfeitas condições de funcionamento, limpeza e segurança, apta à utilização pela Administração. desacordo no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

#### **CLAUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O licitante ou a contratada que cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal cabíveis.

9.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) retardar injustificadamente o início ou a execução dos serviços;
- e) executar serviços em desacordo com o Memorial Descritivo, projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização;
- f) deixar de corrigir serviços recusados pela Administração;
- g) apresentar documentação falsa;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- k) descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou contratuais assumidas.

9.3. Poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

9.5. A multa administrativa poderá ser:

- a) moratória, em razão do atraso injustificado na execução contratual;
- b) compensatória, em razão da inexecução total ou parcial do objeto.

9.6. O percentual das multas e os critérios de dosimetria observarão o disposto no edital e no contrato administrativo, considerando:

- a) gravidade da infração;
- os prejuízos causados à Administração;
- a vantagem auferida pela contratada;
- a reincidência;
- e as circunstâncias agravantes e atenuantes do caso concreto.

9.7. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

9.8. Será assegurado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos prazos e formas previstos na legislação vigente.

9.9. As sanções aplicadas poderão ser registradas no SICAF, CEIS, CNEP e demais cadastros oficiais pertinentes, na forma da legislação aplicável.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO**

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Constituem motivos para extinção do contrato, dentre outros:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a paralisação injustificada da obra ou dos serviços;
- c) o atraso injustificado no início da execução contratual;
- d) a subcontratação total do objeto ou parcial em desacordo com o contrato;
- e) a decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- f) a alteração social ou modificação da finalidade da empresa que comprometa a execução do contrato;
- g) razões de interesse público devidamente justificadas;
- h) caso fortuito ou força maior que impeçam a continuidade da execução contratual;
- i) o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais;
- j) a prática de atos lesivos à Administração Pública.

10.3. A extinção poderá ocorrer:

- a) unilateralmente pela Administração;
- b) consensualmente, mediante acordo entre as partes;
- c) por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

10.4. A extinção unilateral poderá ocorrer quando constatada infração contratual grave, inadimplemento contratual ou situação que comprometa a adequada execução do objeto.

10.5. Na hipótese de extinção contratual, a Administração poderá:

- a) assumir imediatamente o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;
- b) ocupar e utilizar o local da obra, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução contratual, quando necessário à continuidade do serviço público;
- c) executar garantias eventualmente prestadas;
- d) aplicar as penalidades cabíveis.

10.6. A contratada terá direito:

- a) ao pagamento pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração;
- b) à apuração dos valores relativos à extinção contratual;
- c) ao contraditório e à ampla defesa.

10.7. A extinção do contrato não exonera a contratada das responsabilidades decorrentes de:

vícios construtivos;  
garantia da obra;  
obrigações trabalhistas;  
encargos previdenciários e fiscais;  
danos causados à Administração ou a terceiros.

10.8. Em caso de extinção por interesse da Administração, sem culpa da contratada, serão observadas as indenizações eventualmente devidas na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS VEDAÇÕES**

**11.1.** É vedado ao contratado:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução do serviço sob alegação de inadimplemento por parte do DAEB, salvo nos casos previstos em lei

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração designará gestor e fiscal do contrato, ou seus substitutos, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, registrando em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da obra.

13.2. A fiscalização será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pelo DAEB, aos quais competirá:

- a) acompanhar a execução física e financeira da obra;
- b) verificar a conformidade dos serviços executados com o Memorial Descritivo, projetos, cronograma físico-financeiro e normas técnicas aplicáveis;
- c) exigir o cumprimento das obrigações contratuais;
- d) determinar correções, adequações, reparos ou substituições necessárias;
- e) atestar medições e documentos para fins de pagamento;
- f) registrar ocorrências, notificações e intercorrências da execução contratual;
- g) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades passíveis de aplicação de sanções.

13.3. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos técnicos, vícios construtivos ou emprego de materiais inadequados.

13.4. A contratada deverá:

- a) facilitar integralmente a atuação da fiscalização;
- b) disponibilizar documentos, projetos, ARTs/RRTs, relatórios e informações sempre que solicitados;
- c) atender prontamente às determinações da fiscalização;
- d) corrigir imediatamente os serviços rejeitados ou executados em desconformidade.

13.5. Toda e qualquer alteração de projeto, método executivo, material ou especificação técnica somente poderá ser realizada mediante prévia autorização formal da fiscalização da obra.

13.6. A fiscalização poderá suspender serviços que:

- a) estejam sendo executados em desacordo com as especificações técnicas;
- b) ofereçam risco à segurança de pessoas ou patrimônio;
- c) contrariem normas técnicas, ambientais, trabalhistas ou de segurança do trabalho.

13.7. As decisões e determinações da fiscalização deverão ser registradas em diário de obra, relatórios técnicos, notificações ou outro meio formal adequado.

13.8. Caberá à contratada manter no local da obra:

diário de obra atualizado;  
cópia dos projetos;  
ARTs/RRTs;  
alvarás e licenças aplicáveis;  
e demais documentos exigidos pela fiscalização.

13.9. A fiscalização observará, dentre outros documentos técnicos, o Memorial Descritivo e o Cronograma Físico-Financeiro da obra

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo DAEB, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

15.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

15.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo FISCAL DO CONTRATO.

15.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

15.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Diário Oficial.

15.4.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP e Diário Oficial, no prazo de 10 dias úteis.

15.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.



**Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé**

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Fica eleito o Foro de Bagé/RS, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Bagé, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Diretor-Geral do DAEB.  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA